

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005771/2019- PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91 e a empresa **LOJA VIANA LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.614.287/0001-46, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1038 – Centro, CEP: 64.000-080, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Leandro de Freitas Viana*, RG: 1.712.253 – SSP/PI e CPF: 653.309.273-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Pregão Presencial Nº 020/2019, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Materiais Esportivos, de forma parcelada, destinados às atividades esportivas desenvolvidas pelas secretarias municipais do município de São Miguel do Tapuio, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial Nº 020/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Fls. _____
Ass. _____



II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 020/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses ou até o término do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOIRO MUNICIPAL/FMAS (Recursos próprios e vinculados) com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

02.05.00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO/FMAS
08.244.0016.2150	Manutenção das Ações dos Programas FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0073.2650	Manutenção das Ações da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.311.04	FMAS/Rec. Vinculados
1.001.00	Tesouro Municipal

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$: 198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

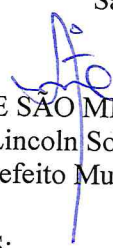
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

Fls. _____
Ass. _____



18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
José Lincoln Sobral matos
Prefeito Municipal



LOJA VIANA LTDA – EPP
CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005771/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA – EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 69.614.287/0001-46, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 1038 – Centro, CEP: 64.000-080, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato por *Leandro de Freitas Viana*, RG: 1.712.253 – SSP/PI e CPF: 653.309.273-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de *Materiais Esportivos, de forma parcelada, destinados às atividades esportivas desenvolvidas pelas secretarias municipais do município de São Miguel do Tapuio, conforme termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2019 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R\$: 198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: Por um período de 12 (doze) meses ou até o termino do fornecimento das quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMAS (Recursos próprios e vinculados) com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

02.05.00	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO, ASSIST. SOCIAL E TRABALHO/FMAS
08.244.0016.2150	Manutenção das Ações dos Programas FNAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
27.812.0073.2650	Manutenção das Ações da Sec. de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.311.04	FMAS/Rec. Vinculados
1.001.00	Tesouro Municipal

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de dezembro de 2019.



Fls. _____
Ass. _____





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005771/2019 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 020/2019

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 005771/2019, do Pregão Presencial nº 020/2019:

RESOLVE:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
LOJA VIANA LTDA – EPP CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46, com o valor global de R\$: 198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 29 de novembro de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005771/2019 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 020/2019

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 005771/2019, do Pregão nº 020/2019, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de Apoio, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Material Esportivo, destinados às atividades da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
LOJA VIANA LTDA – EPP CNPJ/MF: 69.614.287/0001-46, com o valor global de R\$: 198.040,00 (cento e noventa e oito mil e quarenta reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005818/2019 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 021/2019

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 005818/2019, do Pregão Presencial nº 021/2019:

RESOLVE:

ADJUDICAR o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Jazidas, destinados à manutenção dos Logradouros e prédios Públicos Municipais de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital, proposta apresentada, em favor da empresa:

EMPRESA:
NARA REGINA RODRIGUES CAVALCANTE “Construção São Luís” CNPJ/MF: 10.580.098/0001-57, com proposta no valor final de R\$: 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

São Miguel do Tapuio – PI, 26 de novembro de 2019.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT